

Gestão 2008/2012  
**EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA  
ARTE  
INCLUSÃO  
SOCIAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CACOM**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550, Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643  
sítio: [www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec) e-mail: [cacom@ufpi.edu.br](mailto:cacom@ufpi.edu.br)

**ADITAMENTO AO EDITAL Nº 02/2014 - PRAEC**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, torna público o **ADITAMENTO AO EDITAL DE Nº 02/2014 - PRAEC**, referente às normas para a seleção de projetos para a concessão de **Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas (BIAMA)**.

(...)

**2. QUANTITATIVO DE BOLSAS POR CAMPUS UNIVERSITÁRIO**

<b>CAMPUS</b>	<b>Nº DE BOLSAS DISPONÍVEIS</b>
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	92
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)	10
CAMPUS Profª. CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)	15
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (PICOS)	15
CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO (PARNAÍBA)	20
<b>TOTAL</b>	<b>152</b>

(...)

## 8. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DO PROJETO

**8.1** Poderão concorrer a este Edital projetos que permitam a complementação da formação do aluno participante, nas diversas áreas do saber, desde que guardem relação com a sua graduação e não tenham natureza exclusivamente de extensão ou de pesquisa, uma vez que, nesse último caso, existem editais específicos das Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa;

(...)

**8.6** O aluno contemplado anteriormente com bolsa de assistência estudantil (antiga Bolsa Especial ou Bolsa Permanência, atuais BIAMA e BAE) não poderá pleitear novamente esta modalidade de bolsa;

**8.7** A concessão da bolsa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses: descumprimento das exigências constantes neste Edital, pedido formal do Supervisor, reprovação por falta em alguma disciplina da graduação durante a duração do projeto, não renovação do projeto (conforme item 3, deste Edital), cancelamento de matrícula, desistência da Bolsa ou do Curso e conclusão do curso de graduação;

**8.8** O projeto poderá ser renovado anualmente, para efeito de sua continuidade;

**8.9** O Supervisor contemplado com bolsas para o projeto deverá apresentar relatório das atividades realizadas pelos bolsistas, bem como cópia do atestado de matrícula e histórico escolar do aluno, semestralmente, conforme anexo 2, deste edital;

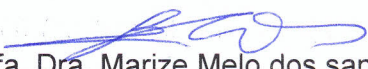
**8.10** Os alunos contemplados receberão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta corrente do beneficiado;

**8.11** O Supervisor do projeto deverá informar, mensalmente, até o último dia útil do mês em curso, no formulário *online*, a frequência do bolsista, disponível no sítio da UFPI: [www.ufpi.br/relatorios](http://www.ufpi.br/relatorios);

**8.12** Os alunos beneficiados com a BIAMA deverão ser encaminhados à PRAEC para a entrega de documentos e assinatura de Termo de Compromisso em até 7 (sete) dias úteis após a data de divulgação do resultado da seleção.

(...)

Teresina, 03 de abril de 2014

  
Prof. Dra. Marize Melo dos Santos  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários,  
em Exercício